

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO de 29/04/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Este Boletim de Voto a Distância (o "Boletim"), referente à Assembleia Geral Ordinária da Tekno S.A Indústria e Comércio ("Tekno" ou "Companhia"), a ser realizada em 29 de abril de 2019, às 14:00 horas (a "AGO"), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/ 1976 (a "Lei das S.A.") e da instrução CVM nº 481/2009 (a "ICVM 481").</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, no CNPJ ou no CPF.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGO:</p> <p>(i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; (iii) o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo; (iv) será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim e, nos casos de estrangeiros, a respectiva notariação, não sendo necessária a tradução juramentada de procuração enviadas nos idiomas Espanhol e Inglês.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá:</p> <p>(i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviço aptos (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481), conforme orientações abaixo:</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância, através de envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <p>(i) Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado e; (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:</p> <p>a. Pessoas físicas: • Documento válido de identidade com foto e número do CPF, que contenha a assinatura idêntica à do Boletim de Voto a Distância ("BVD"). No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração com firma reconhecida do acionista, acompanhado dos requisitos contidos no item anterior. b. Pessoas jurídicas: • Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; • CNPJ; • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à do Boletim de Voto a Distância ("BVD"). c. Para fundos de investimento: • Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; • Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à do Boletim de Voto a Distância ("BVD").</p> <p>Uma vez recebidos o boletim e as respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e respectivas alterações. Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.</p> <p>Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até sete dias de antecedência em relação à data AGO, ou seja, até 22 de abril de 2019 (inclusive). Boletins entregues à Companhia após esta data serão desconsiderados.</p> <p>O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@tekno.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 22/04/2019 (inclusive), para a sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO de 29/04/2019

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da ICVM 481, conforme alterada.

Exercício de voto por meio do escriturador ou custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu custodiante ou do escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto a eles, observados os prazos constantes da Instrução CVM nº 481/09 e as regras por eles determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o respectivo agente de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos e prazos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, ou seja, até 22 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na sede da Companhia na Rua Alfredo Maria Pizzotti, 51, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02060-040

Os acionistas também poderão encaminhar seu Boletim e os documentos que o acompanham por correio eletrônico (e-mail) à Companhia, no endereço ri@tekno.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar- São Paulo, CEP 04538-132
Telefone Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itauunibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Fixar, para remuneração global dos Administradores da Companhia, para o exercício em curso, o montante de R\$ 3.380.0000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), conforme indicado na proposta da administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixação do número de membros do Conselho de Administração, conforme proposta.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO de 29/04/2019

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Acionistas Controladores

Fernando Antônio Albino de Oliveira

Valter Takeo Sasaki

Batuir Rogério Meneghesso Lino

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas Controladores

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Fernando Antônio Albino de Oliveira [] %

Valter Takeo Sasaki [] %

Batuir Rogério Meneghesso Lino [] %

Deliberação Simples

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

[o acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo 4 (voto múltiplo) em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?

[o acionista somente pode preencher este campo caso tenha deixado o campo 4 (voto múltiplo) em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - TEKNO S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO de 29/04/2019

Acionistas Controladores

Arystóbulo de Oliveira Freitas / Ricardo Brito Costa

Sérgio Lucchesi Filho / Carlos Atushi Nakamuta

Toshio Nishioka / Vinicius Nishioka

11. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas Controladores

Aprovar Rejeitar Abster-se

12. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____